1.ª Votação	Resultado
12 / 10 / 89	Aprov. unan.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 084/89

Data 12 de outubro de 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - É concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal de Butiá, para afastar-se do Município e do Estado nos dias 17 e 18 de outubro de 1989, com a finalidade de participar do Seminário do Carvão a ser realizado em Brasília.

Artigo 2º - Após o retorno, o Sr. Prefeito Municipal, apresentará à Câmara, relatório sobre os principais temas abordados no Seminário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 12 de outubro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de outubro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

OF.GP/ Nº 380/89

Butiá, 12 de outubro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, retificar os dias de afastamento do Senhor Prefeito Municipal, constantes no Ofício GP/ Nº 378/89, que será de 17 à 19 de outubro próximo.

Sendo o que tínhamos a esclarecer, reiteramos na oportunidade, nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

EXMº. SR.
VER. FERNANDO R. LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 084/89

Parecer nº : _____ Data : 12 / 10 / 89

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95, DO LEGISLATIVO

Após recebermos o Projeto de Resolução nº 95, passamos a estudar o mesmo atentamente e constatamos que é constitucional, está elaborado dentro das normas legais. Está em condições de ser votado e aprovado por esta Casa.

Sala das sessões, 12 de outubro de 1989.

Dorvely S. Borges

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

OF.GP/ Nº 378/89

Butiá, 12 de outubro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar à Vossa Excelência, que em reunião a ser realizada nessa Casa Legislativa dia 12 de outubro próximo, seja apreciada e aprovada Licença para afastamento do Prefeito Municipal, do Município e do Estado, dias 17 e 18 de outubro próximo vindouro, com a finalidade de participar do Seminário do Carvão a ser realizado em Brasília, evento este, que reveste-se da maior importância para nosso Município, conforme Programa em anexo.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos-lhe na oportunidade, nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº.SR.
VER. FERNANDO R. LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 29 de setembro de 1989

Senhor Prefeito,

Apraz-me cumprimentá-lo, e na oportunidade participar que, nos dias 17 e 18 de outubro próximo, na Câmara dos Deputados, em Brasília, será realizado o SEMINÁRIO DO CARVÃO, evento no qual será tratado, com seriedade, o futuro de uma das maiores fontes energéticas do País: O CARVÃO.

Ao convidá-lo para participar do Seminário, remeto, também, o programa a ser desenvolvido e para o qual peço sua atenção:

P R O G R A M A

PRIMEIRO DIA

Abertura - Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados - Dep. Octávio Elísio

1º painel: "O CARVÃO NO CONTEXTO DA POLÍTICA ENERGÉTICA NACIONAL"

9,00 h - Exposição: Ministro das Minas e Energia

Secretários de Energia dos 3 Estados Carboníferos e Presidente do SNIEC (Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão)
(10 minutos cada um)

2º painel: - "PRODUÇÃO E MERCADO"

10,30 h - Expositores: ACIEC - Produção
ELETROBRÁS-Merc.Termo El.
SIDERBRÁS-Merc.Met.
RIOCELL-Merc.uso Ind.

11,30/13,00 - Debates

P... 10.10.89 ....

Ilmº Sr.
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal
BUTIÁ - RS

ER 20.01.0050.5 –(SET/85)

Digitalizado com CamScanner

SEGUNDO DIA

3º painel: - "INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE"

9,00/10,00 h - CRM
Ministério dos Transportes
Instituto do Meio Ambiente - Sueli SanMartin
Diretora de Controle e Fiscalização

10,00/10,30 h - Debates

4º painel: - "ASPECTOS DA POLÍTICA DO SETOR CARBONÍFERO"

10,30/11,30 h - Secretário Especial de Administração de Preços
Secretário Executivo da CNE
Secretário Geral do MME
Um Membro do GT do Carvão da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados

11,30/12,30 h - Debates

12,30/13,00 h - Instalação do Grupo Parlamentar do Carvão e apresentação de roteiro de ação do mesmo a partir de conclusões do Simpósio.

Contando com sua presença, que será motivo de aglutinação de forças para adotarmos uma política coerente para o setor, colho o ensejo para enviar minhas

Cordiais Saudações,

Deputado Federal VICTOR FACCIONI

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 105/89

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 95, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 95, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental , receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 12 de outubro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de outubro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner